



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 110/2023
DE 22 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO EM:

22/05/2023

Josué Nunes Junior
Matricula nº 408

Nomea o Conjunto conhecido por “Conjunto de Cição”, que passa a ser chamado “Conjunto José Rui de Lima” e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, o nome do Conjunto conhecido por “Conjunto de Cição”, passa a ser chamado “**Conjunto José Rui de Lima**”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em fixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe - Se 22 de Maio de 2023

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal